



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 5 4 9, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 43.900,00."

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 10630 RECURSO Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 – EXERCÍCIO CORRENTE			
	Descrição	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.006	Fundo Municipal de Cultura		
13.392.1301.2306	Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)		
1108 - 3390.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0-1-10630	43.900,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			43.900,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			43.900,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o excesso de arrecadação por tendência da fonte de recurso nº 10630 no valor de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recursos constantes neste artigo.

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2024; fica incluída a ação nº 2306 - Manutenção da Política Nacional Aldir



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de
setembro de 2024.**

*Marcio Artur de Matos
Prefeito*

P U B L I C A D O - Edição 2444
Data: 24/09/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2024.09.24 16:46:05 -03'00'

20